



Autor Dep. Cílio Testoni  
D.O. nº 43 de 25/04/2007  
D. alle nº 43, 18/04/07

ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**EMENDA CONSTITUCIONAL N° 055/2007**

Dá nova redação ao artigo 20-A da Constituição Estadual.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O artigo 20-A da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20-A. A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, obedecerão ao disposto no inciso XI do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal”.

Art. 2º. Os efeitos desta Emenda Constitucional, em relação ao limite da remuneração dos servidores do Poder Executivo, retroagem a 5 de março de 2004.

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 3 de abril de 2007.

Deputado Neodi Carlos  
Presidente

Deputado Jesualdo Pires  
1º Secretário

Deputado Chico Paraíba  
2º Secretário